



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2004.

(Antiga Lei Complementar nº 01/2004 – Renumerada pela Lei Complementar nº 45/2011)
(Altera a Lei Complementar nº 04/2002 - Antiga Lei Complementar nº 03/2002 – Renumerada pela Lei Complementar nº 45/2011)

Altera a Lei Complementar nº 04*, de 28 de maio de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mário Campos, e dá outras providências.
(*Antiga Lei Complementar nº 03/2002 – Renumerada pela Lei Complementar nº 45/2011)

O Prefeito Municipal de Mário Campos, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao art. 176 da Lei Complementar Municipal nº 04*, de 28 de maio de 2002, que dispõe sobre o “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mário Campos”, o seguinte Parágrafo Único: (Antiga Lei Complementar nº 03/2002 – Renumerada pela Lei Complementar nº 45/2011)

“Art. 176. (...)

Parágrafo único. O Município poderá, dentro de suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, assistir ao servidor em atividade, no tratamento de saúde, quando comprovado em sindicância pelo Serviço de Assistência Social, o seu estado de necessidade financeira para arcar com ônus do imprevisto, fornecendo medicamentos, custeando exames, próteses, e outros, além de consultas da medicina especializada.”

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial adicional, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na rubrica específica da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante remanejamento dos recursos consignados naquela pasta.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a republicar a Lei Complementar nº 04/2002, com a alteração promovida pela presente Lei e outras alterações posteriores, inclusive, as constantes da Lei Municipal nº 228, de 16 de junho de 2003.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Mário Campos, em 12 de janeiro de 2004.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal